

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
AV INCONFIDENCIA, 778, 2º ANDAR - Bairro MARECHAL RONDON, Canoas/RS, CEP 92020392
Telefone: (51) 3303-6855 - http://www.inss.gov.br

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 35014.045487/2020-37

TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

	/, QUE FAZEM INTERMÉDIO	E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № ENTRE SI A UNIÃO, POR DO (A) E A EMPRESA
O INSS , Autarquia Federal vinculada ao Ministe	úrio da Economia, nor into	
CANOAS/RS, com sede na Avenida Inconfidêrinscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.979.036/0274 ALBERTO CARLOS FREITAS ALEGRE, designado publicada no DOU nº 115, de 18/06/2020, pedenominada CONTRATANTE, e o(a)	ncia, 778 - Marechal Ron- -21, neste ato representa lo pela Portaria de delego portador da matrícula fu 	ndon, na cidade de Canoas/RS, ido pelo seu Gerente Executivo, gação de competência Nº 670, ncional nº 0757338, doravante J/MF sob o nº, signada CONTRATADA, neste ato ntidade nº, expedida que consta no Processo nº 21 de junho de 1993, da Lei nº embro de 2018 e da Instrução olvem celebrar o presente Termo

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de locação de veículos, por demanda, com motorista, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

М	CÓDIGO SIASG (catser)	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL QT. MÁXIMA MENSAL x 12	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	II I	Veículo básico, modelo sedan , motor 1.600 CC, 90cv, movido a gasolina/álcool para		20 x 12 = 240	R\$	R\$

4/09/2020	3LI/IN33 - 1703131 ·	- Militata ac oo	illato		
	transporte de pessoas, com 04 portas laterais, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, rádio AM/FM estéreo, cor sólida branca ou cor discreta, vidros elétricos nas 04 (quatro) portas, equipamentos de segurança, porta traseira de acesso ao porta-malas, capacidade para 05 pessoas, com motorista, a ser utilizado eventualmente quando demandado, com franquia de 150 km/diária, compensável dentro do período de faturamento (30 dias);				
2 25089	Veiculo utilitário, tipo furgão, para transporte de pequenas e médias cargas capacidade de até 03 pessoas, com motorista, cor sólida branca ou cor discreta, vidros elétricos, arcondicionado, direção hidráulica ou elétrica, rádio AM/FM, equipado com todos os itens de segurança, potência mínima de 110cv. Veículo a ser utilizado com motorista quando eventualmente requisitado com franquia de 200 km/diária, compensável dentro do período de faturamento (30 dias).	Diária	2 x 12 = 24	R\$	R\$

,			^
CLÀ	JISIII.	A SEGUNDA	– VIGÉNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de
/ e encerramento em/, podendo ser prorrogado por interesse das partes
até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e
observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada:
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (....), perfazendo o valor total de R\$.....(....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os	s litígios que deco	orrerem da e	execução des	ste Termo de	Contrato ser	rá o da
<i>Subse</i> ção Judiciária de Canoas/	RS Justiça Fed	leral.				

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual
teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

,	de	de 20

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por VIVIAN ZENKER, Analista do Seguro Social, em 11/09/2020, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 1703151 e o código CRC 7208F27A.

Referência: Processo nº 35014.045487/2020-37

SEI nº 1703151

Criado por vivian.zenker, versão 2 por vivian.zenker em 11/09/2020 13:40:06.